



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Licença de Instalação (LI) Nº 1393/2021 (10409280)

VALIDADE: 06/05/2027

(A partir da assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE, Presidente Substituto**, em 20/07/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10409280** e o código CRC **BCF70249**.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e entrou em vigor no dia 21 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença à:

EMPRESA: AUTOPISTA LITORAL SUL S.A.

CNPJ: 09.313.969/0001-97

CTF: 2.476.490

ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 935 **BAIRRO:** Santo Antônio

CEP: 89218-105 **CIDADE:** Joinville **UF:** SC

TELEFONE: (47) 3177-0700

NÚMERO DO PROCESSO: 02001.000869/2009-16

Referente às obras de implantação do Contorno Rodoviário de Florianópolis, na Rodovia BR-101/SC, que se inicia no km 175+200 e termina no km 234+000, com as alterações de Projeto, entre os Km 174+500 e 177+700 - Trecho Norte A.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes e demais documentos que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao Ibama.

1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais,
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença e
- Graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. Quaisquer alterações das especificações do projeto ou da finalidade do empreendimento, deverão ser precedidas de anuência do Ibama.

1.4. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade está condicionada à anuência expressa do Ibama.

1.5. Esta Licença não exige o empreendedor de obter outras autorizações e licenças exigíveis.

1.6. Os prazos previstos nas Condições Específicas, abaixo, apenas poderão ser modificados mediante motivação justificada pelo empreendedor e aprovação formal da Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama.

1.7. A renovação desta Licença deverá ser requerida no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua vigência.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Comunicar ao Ibama Sede e à Superintendência do Ibama em Santa Catarina a previsão de início das obras, bem como o final das obras.

2.2. Comunicar com antecedência ao IBAMA a paralisação das frentes de obras, indicando as medidas e ações de controle que se manterão no decorrer do tempo em que a obra estiver paralisada, bem como comunicar com antecedência o reinício dos trabalhos.

2.3. Esta Licença não autoriza a deposição de material excedente, ainda que provisoriamente, e a instalação de áreas de apoio em Áreas de Preservação Permanente, áreas úmidas e outras áreas ecologicamente sensíveis.

2.4. As áreas de apoio localizadas fora da faixa de domínio devem ser objeto de licenciamento ambiental específico no órgão estadual ou municipal de meio ambiente, atendendo-se às orientações dos órgãos anuentes. As cópias das licenças expedidas devem ser encaminhadas ao Ibama.

2.5. Executar os seguintes Planos e Programas Ambientais propostos no Plano Básico Ambiental - PBA, considerando as recomendações do Ibama constantes no Anexo desta Licença:

- 2.5.1. Programa Ambiental de Construção
 - 2.5.1.1. Subprograma de Monitoramento de Impactos Ambientais nas Obras
 - 2.5.1.2. Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
 - 2.5.1.3. Subprograma de Monitoramento e Controle de Efluentes Sanitários e Industriais
 - 2.5.1.4. Subprograma de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos
 - 2.5.1.5. Subprograma de Controle e Minimização da Supressão da Vegetação
 - 2.5.1.6. Subprograma de Controle e Monitoramento de Emissões Atmosféricas, Ruídos e Vibrações na fase de construção
 - 2.5.1.7. Subprograma de monitoramento, controle e mitigação de, ruídos, vibrações, ultralancamento, horários das detonações, integridade das edificações e outros impactos provocados pela execução dos túneis
- 2.5.2. Programa de Plantio Compensatório de APPs e Supressão de Ecossistemas de Mata Atlântica
- 2.5.3. Programa de Resgate de Flora
- 2.5.4. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais
- 2.5.5. Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação de Impactos nos Recursos Hídricos
- 2.5.6. Programa de Afugentamento e Salvamento de Fauna
- 2.5.7. Programa de Monitoramento da Fauna e Bioindicadores
- 2.5.8. Programa de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna
- 2.5.9. Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico
- 2.5.10. Programa de Educação Ambiental
- 2.5.11. Programa de Comunicação Social
- 2.5.12. Programa de Assistência à População Atingida
- 2.5.13. Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais e Plano de Ação de Emergência

- 2.5.14. Programa de Gestão Ambiental

2.6. Apresentar Relatório de Acompanhamento da Execução dos Programas Ambientais para todos os 3 (três) trechos - Km 175+200 ao 234+000 -, considerando todas as demais condicionantes e o Anexo. O encaminhamento dos Relatórios deverá ter periodicidade semestral, contendo minimamente as seguintes informações:

- as ações previstas para o período, de acordo com o planejamento do PBA;
- data ou período de realização;
- público alvo atingido, com informações quali-quantitativas, quando couber;
- local de realização;
- registro fotográfico,
- cronograma de execução das próximas ações e
- resultados alcançados em relação às medidas implementadas, propondo medidas de adequação metodológica ou implementação de novas medidas de mitigação ou compensatórias, quando forem necessárias.

2.7. Encaminhar, junto ao Relatório de Execução do PBA, Relatório Semestral de Andamento das Obras, descrevendo as atividades do período e informando sobre as ocorrências ambientais ocorridas, bem como as soluções para saná-las, além de documentação fotográfica.

2.8. Devem ser utilizados os acessos já existentes como caminhos de serviço necessários para a obra. Caso seja necessária a abertura de novos caminhos, devem ser apresentados os respectivos projetos, acompanhados de proposta de recuperação. A supressão necessária para essas aberturas deve ser contabilizada para fins do cálculo para retificação da Autorização de Supressão de Vegetação.

2.9. Instalar dissipadores de energia em todos os pontos de lançamentos de água que ofereçam riscos de desenvolver processos erosivos.

2.10. Devem ser seguidas as seguintes orientações quanto ao projeto de engenharia:

2.10.1. Incorporar as passagens de fauna conforme aprovado no Parecer Técnico PAR 1551/2014 COTRA/IBAMA, de 17/04/2014 e revistas pelo Parecer Técnico nº 180/2018-COTRA/CGLIN/DILIC (SEI 3995837), de 16/01/2019. Estas passagens deverão apresentar adaptação para permitir a entrada de luz em seu interior. As passagens mistas - bueiros de drenagem com adaptações para a travessia seca de fauna - deverão apresentar-se funcionais durante todo o ano.

2.10.2. Deverão ser mantidas as condições de fluxo de todos os corpos hídricos afetados pelas obras, inclusive os intermitentes e de pequena expressão, por meio de soluções e alternativas tecnológicas e de projeto, sendo vedado o aterro sem drenagem nestas áreas, em específico,

- no Km 216+900 - Desenho DE-07-101/SC-195-5-F10/402;
- no Km 217+300 - Projeto Geométrico DE-07-101/SC-215-06-A09-001;
- no Km 215+400;
- entre os Km 220 e 220+500;
- entre os Km 223+450 e 223+700,
- entre os Km 224+000 e 225+200 e
- Obra de Arte Especial do Km 224+800 - Desenho DE-07-101/SC-220-4-A09.

2.11. Atender todas as recomendações da FUNAI conforme o Ofício nº 234/2015/DPDS/FUNAI-MJ, de 16 de março de 2015.

2.12. Apresentar proposta para instalação de redutores de velocidade nas imediações das Passagens de Fauna no estrato arbóreo, visando à segurança dos animais durante a travessia.

2.13. Deverão ser instaladas as passagens de fauna previstas nos locais apontados no Plano de Trabalho de Fauna, conforme a tabela. Nos pontos localizados em trechos com obras bloqueadas, a instalação das passagens de fauna deverá prosseguir após a liberação das obras.

Local	Medida Proposta	Coordenadas (22J)		Estacas	Ações
1	Passa-fauna/ Cerca guia	733360	6971607	177+760	Excluída (PT 106/2018 COTRA/CGLIN/DILIC)
2	Passa-fauna/ Cerca guia	733022	6971372	178+140	Excluída (PT 106/2018 COTRA/CGLIN/DILIC)
3	Passa-fauna/ Cerca guia	731986	6970751	179+360	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSCC 2X2m
4	Passa-fauna/ Cerca guia	731749	6970590	179+830	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
5	Passa-fauna/ Cerca guia	730086	6969524	181+710	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
6	Passa-fauna/ Cerca guia	128583	6968840	183+460	Ponte sobre o Rio Felício
7	Passa-fauna/ Cerca guia	727110	6967347	185+300	Instalar BSCC 2X2m
8	Passa-fauna/ Cerca guia	717248	6966805	186+180	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
9	Passa-fauna/ Cerca guia	726342	6964685	188+420	Ponte sobre o Canal Saudades
10	Passa-fauna/ Cerca guia	725552	6960746	192+660	Ponte sobre o Rio Três Riachos
11	Passa-fauna/ Cerca guia	725159	6958482	195+100	Instalar BSCC 2X2m
12	Passa-fauna/ Cerca guia	725713	6957826	195+900	Ponte sobre o Rio Biguaçu
13.1	Passa-fauna/ Cerca guia	726299	6953480	207+520	Instalar BSCC 2X2m
13.2	Passagens no estrato arbóreo	726299	6953480	207+520	Passagem superior
14.1	Passa-fauna/ Cerca guia	726457	6952730	208+340	Instalar BSCC 2X2m
14.2	Passagens no estrato arbóreo	726457	6952730	208+340	Passagem superior
15	Passa-fauna/ Cerca guia	727104	6950643	210+600	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m

Local	Medida Proposta	Coordenadas (22J)		Estacas	Ações
16	Passa-fauna/ Cerca guia	727463	6949394	212+360	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
17.1	Passa-fauna/ Cerca guia	727418	6947259	214+280	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
17.2	Passagens no estrato arbóreo	727418	6947259	214+280	Passagem superior
18.1	Passa-fauna/ Cerca guia	727563	6946309	215+550	Ponte Sobre o Rio Maruim
18.2	Passa-fauna/ Cerca guia	727411	6945853	216+000	Instalar BSCC 2X2m
19	Passa-fauna/ Cerca guia	727391	6944538	217+360	Instalar BSCC 2X2m
20	Passa-fauna/ Cerca guia	727710	6943522	218+460	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
21	Passa-fauna/ Cerca guia	725437	6937401	227+200	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
22	Passa-fauna/ Cerca guia	727685	6935898	229+980	BSTC 2x2m
23	Passa-fauna/ Cerca guia	729162	6935719	231+700	Ofício n.º 215/2019/COTRA/CGLIN/DILIC - BSTC 2x2m

2.14. Priorizar a instalação/exploração de canteiros, jazidas, ADME e outras áreas de apoio em locais que não demandem a supressão de vegetação arbórea e ou demandem a menor supressão possível.

2.15. Quanto ao Programa de Afugentamento e Salvamento de Fauna, deverão ser incorporados os procedimentos descritos abaixo:

- durante a retirada do sub-bosque, anteriormente à derrubada dos exemplares arbóreos, a equipe de afugentamento e salvamento de fauna deverá acompanhar os técnicos responsáveis pela supressão de vegetação, em busca de animais que estejam se deslocando;
- os locais nos quais for identificada a presença de ninhos deverão ser marcados e, quando possível, a supressão deverá ser adiada até que seja verificada a eclosão dos ovos e o abandono do ninho. A impossibilidade desta ação deverá ser indicada e justificada nos relatórios. Neste caso, os ninhos deverão ser translocados para áreas adjacentes, as mais próximas possíveis da frente de supressão, devendo haver o monitoramento destes, o que deverá, também, ser detalhado nos relatórios. No caso da presença de espécies contidas nas listas oficiais da fauna ameaçada é obrigatória a marcação e o adiamento da supressão;
- exemplares arbóreos deverão ser retirados, apenas, pelos operadores de motosserras capacitados, pois as árvores derrubadas deverão ter a queda da copa direcionada para as áreas nas quais já tenha ocorrido a supressão da vegetação, ou para fora dos domínios do fragmento que estará sendo suprimido. Depois de derrubadas, as árvores deverão ser vistoriadas, na busca de animais. O número de árvores caídas por evento de vistoria não deverá exceder a capacidade da equipe de afugentamento e salvamento de fauna na frente de

supressão. Atenção especial deverá ser dada à presença de animais nos troncos e folhas das árvores derrubadas, bem como nos buracos presentes no solo, devido ao fato de que muitas espécies procuram abrigo nestes.

2.16. Adotar medidas efetivas para que a execução do Programa de Assistência à População Atingida seja executado com maior celeridade e que isso seja comprovado nos próximos relatórios.

2.17. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final das obras, Relatório Final com a descrição das obras realizadas e das atividades e medidas de controle ambiental executadas no âmbito do PBA.